

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA NA JUNTA DE PIAS

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das câmaras municipais que se consideram delegadas nas juntas de freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132º.

Para além dessas competências, o artigo 131º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto de n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115º, ex vi artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal.

Em cumprimento ao disposto no supracitado diploma, em especial ao determinado no n.º 1 do artigo 120º, após aprovação pela Assembleia Municipal de Serpa e Assembleia de Freguesia de Pias respetivamente nas reuniões de 28/04/2014 e de 16/06/2014, entre:

- **O Município de Serpa**, com sede nos Paços do Concelho, na Praça da República, em Serpa, pessoa coletiva de direito público n.º 501 112 049, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serpa, Eng. Tomé Alexandre Martins Pires, e

- **A Freguesia de Pias**, com sede na Rua Luís de Camões n.º 33, em Pias, pessoa coletiva n.º 501 293 370, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Junta, José Augusto Martins Moreira,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato de Delegação de Competências, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:




ANEXO I

Concretização dos critérios para transferência de meios financeiros para cumprimento do Contrato

1 - Serviço de cobrança de água:

- 3% das receitas da água cobradas na freguesia em 2013.

2 - Gestão e conservação de equipamentos municipais

- Parque Desportivo - 1.500€ por campo de futebol pelado.
- 10.000€ por campo de futebol relvado.
- 750€ recinto polidesportivo.

- Casas Mortuárias

Em relação a esta competência não são transferidos meios financeiros, revertendo a favor da Junta de Freguesia todas as taxas e receitas cobradas pela utilização do espaço.

- Salão Polivalente

Em relação a esta competência não são transferidos meios financeiros, revertendo a favor da Junta de Freguesia todas as taxas e receitas cobradas pela utilização do espaço.

Verbas a transferir – Cálculo

Competências delegadas	Justificação da verba a transferir	Verba
3% das receitas da água cobradas na Freguesia em 2013	$93.297,30€ \times 3\% = 2.798,91€$	2.799,00€
Gestão e conservação do Parque Desportivo	1 Campo de futebol pelado – 1.500,00€ 1 Campo de futebol relvado - 10.000,00€ 1 Recinto polidesportivo - 750,00€	12.250,00€
Gestão e manutenção da Casa Mortuária	As receitas realizadas são para a Junta de Freguesia	0,00€
Gestão e manutenção do Salão Polivalente	As receitas realizadas são para a Junta de Freguesias	0,00€
TOTAL		15.049,00€

José dos Santos
f



PELO MUNICÍPIO DE SERPA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PELA FREGUESIA DE PIAS

O PRESIDENTE DA JUNTA